



LEI MUNICIPAL Nº 467/2023

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE ERERÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ERERÉ/CE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos municipais efetivos de Ereré, que ganham acima de um salário mínimo, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), considerada a inflação de janeiro a dezembro de 2022, medida pelo índice IPCA.

§1º - O presente somente incidirá nos salários base dos servidores que recebem mais de um salário mínimo de salário base.

§2º - Não estão contemplados com a revisão geral anual, as categorias que possuem leis próprias para definição do seu piso.

§3º - Excetuam-se deste aumento aqueles servidores que já receberam aumento, decorrente do reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de ERERÉ, em 03 de maio de 2023.


Emannelle Gomes Martins
Prefeita Municipal de Ereré